



## SAÚDE

## OS estão proibidas de administrar a Saúde

**Justiça determina que a Prefeitura não poderá transferir às Organizações da Saúde o gerenciamento do Fernando Franco e Nestor Piva**

■ A juíza Simone Fraga, da 3ª Vara Cível de Aracaju, determinou, na última semana, que o Município de Aracaju não poderá transferir o gerenciamento, a operacionalização e a execução dos serviços da Saúde das Unidades de Atendimento Fernando Franco e Nestor Piva para pessoa jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social - OS.

A decisão foi proferida após Ação Civil Pública - ACP - movida pela Promotoria da Justiça dos Direitos da Saúde do Ministério Público do Estado - MPE. A proibição veta um dos principais projetos da Prefeitura na área da Saúde.

No final do primeiro semestre, foi aprovada a Lei Municipal nº 4.383/2013, que permite a qualificação como Organizações Sociais da Saúde para entidades constituídas como pessoas jurídicas de direito privado. A partir daí, o município poderia passar totalmente para essas organizações a administração das Unidades da Saúde na Capital, transferindo bens, pessoal e recursos públicos, através de contrato de gestão.

Eu sua decisão, Simone Fraga argumentou que, apesar de o Artigo 197 da Constituição determinar que as ações de serviço da Saúde podem ser executadas também por pessoas de direito privado, a magistrada utili-

zou outro artigo para delimitar a atuação desses entes jurídicos.

"(...)O Artigo 197 apresenta uma fórmula que, em princípio, comportaria a utilização de pessoas jurídicas de direito privado nas ações de gestão plena da Saúde pública e universal - porém, mais adiante, no Artigo 199, temos sua limitação", escreveu Simone.

Segundo Euza Missano, promotora da Justiça dos Direitos à Saúde e autora da ACP, tão logo foi criada a figura das OS, o MPE decidiu ajuizar a ACP. Euza afirma que transferir a gestão para entidade de direito privado não segue o regimento do Serviço Único de Saúde - SUS.

Além disso, afirma que o município não pode abdicar da sua função de gerenciamento. "A gente entende que a intenção da Prefeitura é qualificar a Saúde, porém, a opção escolhida por ela não é a permitida. Não é possível transferir o gerenciamento integral das unidades para entidades de direito privado. A obrigação de administrar é totalmente do município", garante Euza.

A promotora critica ainda o modelo de gestão pretendido. Euza entende que a medida fere os objetivos da Ordem Social previstos no Artigo 193 da Constituição, uma vez que a atuação dessas instituições se resumiria a gerenciar recursos e bens públicos já existentes. "A entidade particular irá absorver os servidores e poderia contratar outros para compor o quadro sem a realização de concurso. Isso é terceirizar o serviço", criticou. A Secretaria da Saúde informa que deverá recorrer da decisão proferida pela Justiça. ■